

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

592

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

481

/2023



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

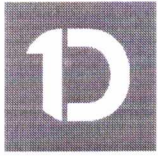
**Intenção de dispensa de licitação n.º 70/2023  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de manutenção veicular, para desmontar, montar, consertar, trocar reparo e cromar hastes do comando; desmontar, montar, consertar e trocar reparo em 2 cilindros do giro; confeccionar 01 (uma) haste do cilindro do giro, da Retroescavadeira RK, placa 4x2, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 1º de junho de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0093-0625-BE3F-A207

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 29/05/2023 17:27:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/0093-0625-BE3F-A207>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 481 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS - ME (MITCHEL AUTOMACAO), para os serviços de manutenção veicular, para desmontar, montar, consertar, trocar reparo e cromar hastes do comando; desmontar, montar, consertar e trocar reparo em 2 cilindros do giro; confeccionar 01 (uma) haste do cilindro do giro, da Retroescavadeira RK, placa 4x2, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.302,50 (dois mil trezentos e dois reais e cinco centavos).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 2.058/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 70/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 05 e 06), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

A regularidade da empresa que apresentou melhor proposta pode ser verificada nos documentos referidos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei.

De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 02 de junho de 2023.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 481 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 592 /2023**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS - ME (MITCHEL AUTOMACAO), CNPJ N.º 07.445.783/0001-66, situada na Rua Almirante Landin n.º 175, bairro Fragata, Pelotas - RS, representada por Michel de Souza Mascarenhas, CPF 012.735.170-16, residente em Pelotas - RS, para os serviços de manutenção veicular, para desmontar, montar, consertar, trocar reparo e cromar hastes do comando; desmontar, montar, consertar e trocar reparo em 2 cilindros do giro; confeccionar 01 (uma) haste do cilindro do giro, da Retroescavadeira RK, placa 4x2, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural. O valor total da contratação é de R\$ 2.302,50 (dois mil trezentos e dois reais e cinco centavos).

Herval, 05 de junho de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

481 /2023  
592 /2023

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS - ME (MITCHEL AUTOMACAO), CNPJ Nº 07.445.783/0001-66, situada na Rua Almirante Landin nº 175, bairro Fragata, Pelotas - RS, representada por Michel de Souza Mascarenhas, CPF 012.735.170-16, residente em Pelotas - RS, para os serviços de manutenção veicular, para desmontar, montar, consertar, trocar reparo e cromar hastes do comando; desmontar, montar, consertar e trocar reparo em 2 cilindros do giro; confeccionar 01 (uma) haste do cilindro do giro, da Retroescavadeira RK, placa 4x2, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural. O valor total da contratação é de R\$ 2.302,50 (dois mil trezentos e dois reais e cinco centavos).

Herval, 05 de junho de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º <sup>149</sup> /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º <sup>181</sup> /2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º <sup>592</sup> /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS - ME (MITCHEL AUTOMACAO), CNPJ N.º 07.445.783/0001-66, situada na Rua Almirante Landin n.º 175, bairro Fragata, Pelotas - RS, representada pelo Sr. Michel de Souza Mascarenhas, CPF 012.735.170-16, residente em Pelotas - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 481123, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente contrato tem por objeto os serviços de manutenção veicular, para desmontar, montar, consertar, trocar reparo e cromar hastes do comando; desmontar, montar, consertar e trocar reparo em 2 cilindros do giro; confeccionar 01 (uma) haste do cilindro do giro, da Retroescavadeira RK, placa 4x2, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** – Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 2.302,50 (dois mil trezentos e dois reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ  
Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 05 de junho de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



Michel de Souza Mascarenhas  
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401 /2023

PUBLICAÇÃO 7  
Período: 05 / 06  
20 / 06 / 2023  
MUNICIPAL PREFEITURA  
H

**Objeto:** Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS - ME (MITCHEL AUTOMACAO), CNPJ N.º 07.445.783/0001-66, situada na Rua Almirante Landin n.º 175, bairro Fragata, Pelotas - RS, representada por Michel de Souza Mascarenhas, CPF 012.735.170-16, residente em Pelotas - RS, para os serviços de manutenção veicular, para desmontar, montar, consertar, trocar reparo e cromar hastes do comando; desmontar, montar, consertar e trocar reparo em 2 cilindros do giro; confeccionar 01 (uma) haste do cilindro do giro, da Retroescavadeira RK, placa 4x2, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural. O valor total da contratação é de R\$ 2.302,50 (dois mil trezentos e dois reais e cinco centavos).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ  
Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



# Memorando 2.058/2023

Responder apenas via 1Doc



Marcio N. SMOMUR-DAO

Para

SMA - Secretaria...

CC

9 setores envolvidos

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMOMUR-DAO

SMA

SMA-DTM

SMOMUR

SMF

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

SMA-DS-SLC

24/05/2023 14:35

## RETRO RK 406 placa 4x2.

Pelo presente MI.Solicito contratação de serviço de mão obra para Retro placa RK 406= placa 4x2, Solicita-se a mão de obra para conserto dos cilindros devido os mesmos terem estragados os detentores fazendo com que os mesmos vazassem o óleo, pois os mesmos funcionam em alta pressão sem os reparos os mesmos não funcionam.

### Mão de obra

- 01- Desmontar, Montar, Consertar, trocar reparo e cromar hastes do comando. Desmontar, Montar, Consertar, trocar reparo em 2 cilindros do giro, confeccionar 01 haste do cilindro do giro.

**- Fonte de Recurso 1500Recurso não vinculado de impostos.**

**Marcio Lemos Nunes**

*Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios*

<a href="#">Certificado de Regularidade do FGT1_9_.pdf</a> (231,18 KB)	4 downloads
<a href="#">CND Debitos Trabalhistas_22_03_23.pdf</a> (155,04 KB)	3 downloads
<a href="#">CND ESTADUAL_venc_05_23.pdf</a> (90,33 KB)	5 downloads
<a href="#">CND_MICHEL.pdf</a> (90,19 KB)	4 downloads
<a href="#">CND MUNICIPAL.pdf</a> (135,84 KB)	3 downloads
<a href="#">CND RFB_venc_06_23.pdf</a> (76,11 KB)	3 downloads
<a href="#">CNH_MICHEL.jpeg</a> (586,08 KB)	3 downloads



[DECLARACAO.pdf](#) (204,66 KB)

3 downloads

[OBRAS\\_24052023\\_00000\\_.pdf](#) (599,66 KB)

7 downloads

[REQUERIMENTO\\_EMPRESARIO\\_2\\_ALT.pdf](#) (609,36 KB)

4 downloads

[\\_1\\_.pdf](#) (420,37 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/05/2023 14:36:01

Marcio Lemos Nunes SMOMUR-DAO solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Memorando 2.058/2023.Assinado

24/05/2023 14:38:53

Marcio Lemos Nunes SMOMUR-DAO assinou digitalmente **Memorando 2.058/2023** com o certificado **MARCIO LEMOS NUNES** CPF **562.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 1-  
2.058/2023**

24/05/2023 15:37

Peço que encaminhe o comprovante de inscrição no CNPJ.

(Encaminhado)

Lara S. SMA*At. te***Lara Machado da Silva***Agente administrativo*SMOMUR-DAO - Dep...

A/C Marcio N.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/05/2023 15:37:14

Lara Machado da Silva SMA arquivou.**Despacho 2-  
2.058/2023**

24/05/2023 15:54

Encaminhado comprovante.

(Encaminhado)

Marcio N.

**Marcio Lemos Nunes***Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios*SMOMUR-DAOSMA - Secretaria...

A/C Lara S.

CC

[REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL\\_15\\_.pdf](#) (168,96

3 downloads

KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/05/2023 15:54:54

Marcio Lemos Nunes SMOMUR-DAO solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Despacho 2- 2.058/2023.Assinado

- 24/05/2023 15:55:18 Marcio Lemos Nunes **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente **Memorando 2- 2.058/2023** com o certificado **MARCIO LEMOS NUNES CPF 562.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 24/05/2023 21:11:09 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 2- 2.058/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 24/05/2023 21:11:36 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 2.058/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 24/05/2023 21:11:53 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.
- 25/05/2023 08:59:12 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

### Despacho 3- 2.058/2023

25/05/2023 09:09

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

**SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS

CNPJ - 07.445.783/0001-66

Valor: R\$ 2.302,50

—  
**At. te**

**Lara Machado da Silva**

*Agente administrativo*

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 25/05/2023 09:11:57 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.
- 25/05/2023 09:11:57 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.
- 25/05/2023 10:23:29 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 2.058/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

### Despacho 4- 2.058/2023

25/05/2023 10:23

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

**SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

—  
**At. te.**

**Sabrina Echeverria Dos Santos**

*Secretária Municipal de Administração*



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/05/2023 10:23:56 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

25/05/2023 10:23:56 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

**Despacho 5-  
2.058/2023**

26/05/2023 10:14

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

—  
**Luis Antonio Saraiva**

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/05/2023 10:14:59 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

26/05/2023 10:14:59 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

26/05/2023 10:14:59 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 5- 2.058/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 6-  
2.058/2023**

27/05/2023 09:28

(Encaminhado)

**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1428, para autorizar emissão de empenho.**

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

—  
**Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/05/2023 09:28:53 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente **Memorando 6- 2.058/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/05/2023 09:29:00 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.

27/05/2023 09:29:00 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.



**Despacho 7-  
2.058/2023**

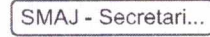
Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

29/05/2023 16:18  
(Encaminhado)

Att,

Ilido S. 

**Ilido Roberto Lemos Sallaberry**  
*Prefeito*

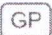


CC

Quem já visualizou? 

29/05/2023 16:18:18 Ilido Roberto Lemos Salaberry  arquivou.

29/05/2023 16:18:18 Ilido Roberto Lemos Salaberry  parou de acompanhar.

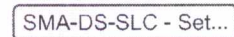
29/05/2023 16:18:29 Ilido Roberto Lemos Salaberry  assinou digitalmente **Memorando 7- 2.058/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 8-  
2.058/2023**

29/05/2023 16:31  
(Encaminhado)

**Ismael Rodrigues da Conceicao**  
*Advogado*

Ismael C. 

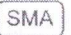


CC

[intencao de dispensa 70 retro rk 406 placa 4x2.pdf](#) 3 downloads  
(31,56 KB)

Quem já visualizou? 

29/05/2023 16:31:56 Ismael Rodrigues da Conceicao  solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 8- 2.058/2023 . 

29/05/2023 17:27:01 Sabrina Echeverria Dos Santos  assinou digitalmente **Memorando 8- 2.058/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/06/2023 22:33:32 Rodrigo Caceres Dutra  arquivou.

**Despacho 9-  
2.058/2023**

02/06/2023 08:06  
(Encaminhado)



Marcio N.

SMOMUR-DAO

SMA-DTM - Depart...

A/C Jairo N.

CC

**Marcio Lemos Nunes**

*Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/06/2023 10:55:53

Jairo Joelson Correa Nunes SMA-DTM arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 02/06/2023 13:48:35 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*







# Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel, Gasolina  
Agrícola e Pesada.  
(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16  
CPF: 031.039.990-46

Data: 14/04/23  
 Cliente: PREMIUM HERVAL  
 Veículo: RETRO RK 406 Placa: 4X2

Quant.	Descrição
01	DESMONTAR, MONTAR, CONSERTAR TROCAR RÉPARO E CROMAR HASTES DO COMANDO.
	DESMONTAR, MONTAR, CONSERTAR, TROCAR RÉPARO EM 2 CILINDROS DO GIRO, CONFECIONAR 01 HASTE DO CILINDRO DO GIRO. R\$ 2.480,00
TOTAL R\$ 2.480,00	

**OFICINA MOITA**  
 CAUANE BORGES DA LIZ  
 CNPJ: 32.166.632/0001-16  
 Rua Padre Francisco Hilman, 600  
 Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS

(53) 9984161485





Injeção eletrônica - ABS - Suspensão  
 Mecânica em geral CNPJ 24.530.086/0001-22  
 (33) 984 46 74 68 ORÇAMENTO

Data: 19/04/23 Fone:  
 Cliente: PREFEITURA HERVAL  
 Veículo: RETRO RK 406 Placa: 4X2

Quant.	Descrição	Valor
01	DESMONTAR, MONTAR, CONSERTAR, TROCAR (REPARO) E CROMAR HASTES DO COMANDO. DESMONTAR E MONTAR, TROCAR REPARO EM 02 CILINDROS DO GIRO, CONFECIONAR 01 HASTE DO CILIN- DRO DO GIRO	2.500,00

24.530.086/0001-22  
 CPF 011.891.340-23  
 Deivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540.  
 CEP 96.310-000 Gratiúha

84161485  
**TOTAL R\$ 2.500,00**  
 Deivid Melo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.*

**1 – OBJETO**

Solicito contratação de serviço de mão obra para Retro placa RK 406= placa 4x2.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**Mão de obra**

01- Desmontar, Montar, Consertar, trocar reparo e cromar hastes do comando. Desmontar, Montar, Consertar, trocar reparo em 2 cilindros do giro, confeccionar 01 haste do cilindro do giro.

**3 – JUSTIFICATIVA**

Solicita-se a mão de obra para conserto dos cilindros devido os mesmos terem estragados os retentores fazendo com que os mesmos vazassem o óleo, pois os mesmos funcionam em alta pressão sem os reparos os mesmos não funcionam.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:Secretaria Municipal de Obras**

**- Fonte de Recurso 1500Recurso não vinculado de impostos.**

**5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

**6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

<b>7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)</b>
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de <b>menor preço</b> , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
<b>8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.
<b>9- PESQUISA DE PREÇO</b>
1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.
<b>10- VALOR ESTIMADO</b>
O valor total estimado para a prestação dos serviços é de <b>R\$ 2.302,50</b>
<b>11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS</b>
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</u> .
<b>12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO</b>
Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo
DATA: 24/05/2023

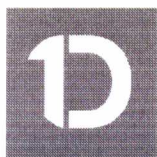


**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Marcio Lemos Nunes

Supervisor de setor de manutenção de predios.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A58C-690B-D7FA-CFEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO LEMOS NUNES (CPF 562.XXX.XXX-04) em 24/05/2023 14:38:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 24/05/2023 21:11:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/A58C-690B-D7FA-CFEE>



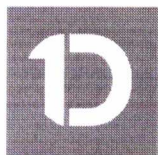
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.445.783/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MITCHEL AUTOMACAO</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ALMIRANTE LANDIM</b>	NÚMERO <b>175</b>	COMPLEMENTO <b>B</b>	
CEP <b>96.045-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRAGATA</b>	MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mitchel.automacao@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(53) 3227-6889/ (53) 3227-7141</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia **24/05/2023** às **15:48:08** (data e hora de Brasília).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 673C-5C29-C160-2664

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO LEMOS NUNES (CPF 562.XXX.XXX-04) em 24/05/2023 15:55:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 24/05/2023 21:11:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/673C-5C29-C160-2664>



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>43106825467</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Solteiro</b>	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>ROGERIO RODRIGUES MASCARENHAS</b>		(mãe) <b>TANIARA DE SOUZA MASCARENHAS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>10/06/1986</b>	IDENTIDADE número <b>7070877258</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>RS</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>AVENIDA PINHEIRO MACHADO</b>		NÚMERO <b>1230</b>	
COMPLEMENTO <b>BLOCO E APTO 402</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>FRAGATA</b>	CEP <b>96040-500</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>			UF <b>RS</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>Alteração</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA ALMIRANTE LANDIM</b>		NÚMERO <b>175</b>	
COMPLEMENTO <b>B</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>FRAGATA</b>	CEP <b>96045-460</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>		UF <b>RS</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>R\$ 20.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(VINTE MIL REAIS)</b>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>4661-3/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>-COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS PARA USO AGROPECUARIO, INDUSTRIAS E PORTUARIA; PARTES E PEÇAS.</b>		
Atividades secundárias <b>4751-2/00</b>	<b>-COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMATICA.</b>		
<b>3314-7/02</b>	<b>-CILINDROS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA.</b>		
<b>2640-0/00</b>	<b>-FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE AUDIO E VIDEO.</b>		
<b>9511-8/00</b>	<b>-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/05/2005</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>07.445.783/0001-66</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / garante) <i>Michel Souza Mascarenhas</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>01/09/2010</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michel Souza Mascarenhas</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICADO REGISTRADO EM: 30/09/2010 SOB Nº: 3366 702

Protocolo: 10/288459-5, DE 28/09/2010

Empresa: 43 1 0682546 7  
MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS

*Sérgio Jose Dutra Kruef*  
Sérgio Jose Dutra Kruef  
SECRETÁRIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS**  
CNPJ: **07.445.783/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:57 do dia 23/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2023.

Código de controle da certidão: **3180.1795.FB3E.9930**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS**

CNPJ base: **07.445.783/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **21 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23419764**  
Autenticação: **33528112**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS**

CNPJ base: **07.445.783/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **23 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **24363432**  
Autenticação: **34505208**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

**Contribuinte:** MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS

**CPF/CNPJ N°:** 07.445.783/0001-66

**Inscrição Municipal N°:** 589017

**Requerimento N°:** 55042/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

**Emissão:** 11/04/2023

**Validade:** 10/07/2023





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.445.783/0001-66  
**Razão Social:** MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS  
**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO 1230 BL E APTO 402 / FRAGATA / PELOTAS / RS / 96040-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

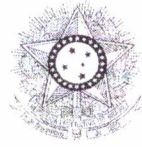
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2023 a 09/06/2023

**Certificação Número:** 2023051101183009406208

Informação obtida em 22/05/2023 14:22:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.445.783/0001-66

Certidão nº: 12226984/2023

Expedição: 22/03/2023, às 11:10:19

Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.445.783/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO

MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.783/0001-66, com sede à ALMIRANTE LANDIM 175 B, por intermédio de seu representante legal MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS, inscrito no CPF sob o nº 012.735.170-16 e no RG nº 7070877258 SJS/II RS, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

PELOTAS - RS, 11 de ABRIL de 2023.



MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS

MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS-ME